

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: nsj6dtsx  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  26/10/2021  Projeto de lei nº 1002/2021  Protocolo nº 11493/2021  Processo nº 1560/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

**Acrescenta o artigo 30-A as Disposições Transitórias da Lei 7.301, de 17 de Julho de 2.000, que Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Acrescenta o artigo 30-A as Disposições Transitórias da Lei 7.301, de 17 de Julho de 2.000, que vigorará com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO X

#### Disposições Finais e Transitórias

#### Art.30 (...)

**Art.30- A** - Excepcionalmente para o exercício do ano de 2022, a tabela a que se refere o §1º do artigo 5º desta Lei deverá fixar apenas os valores em que os preços médios de mercado forem iguais ou inferiores aos observado nos exercícios financeiros anteriores."

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em comento tem como objetivo minimizar os impactos da crise do setor automobilístico que impactará nos proprietários de veículos automotores. A pandemia gerou uma série de dificuldades no setor público e privado, estes reflexos reverberam até a presente data e não temos previsão de quanto e quando esta situação melhorará.



O Governo do Estado de Mato Grosso vem apresentando um cenário econômico superavitário e mais recentemente lançou programas de diminuição de impostos.

O projeto em tela não visa isentar o contribuinte, mas sim possibilitar um pagamento justo do imposto. Pretende estabelecer, uma relação fisco-contribuinte nos moldes de justiça fiscal, respeitando o princípio da capacidade contributiva. *A justiça na tributação é o caminho para que se chegue à justiça social, com a superação das abissais diferenças que entravam o desenvolvimento nacional. Dessa forma, é com a concretização da justiça tributária, princípio estruturante do sistema jurídico-tributário e de hermenêutica fundamental para a aplicação das normas jurídico-tributárias, que se enseja o alcance da justiça social.* (VASCONCELOS, 2012, p. 80)

O reajuste do IPVA é realizado com base em uma tabela divulgada anualmente (anexo ano de 2021), que tem como essência os preços médios dos veículos do período anterior e o comportamento de taxas de crescimento econômico e suas potencialidades.

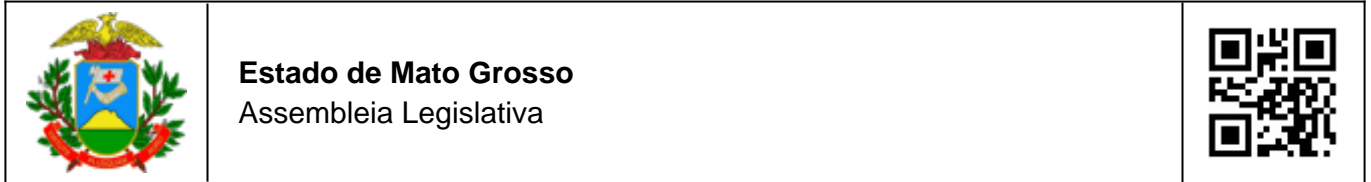
Os efeitos pandêmicos, a falta de insumos e a desvalorização cambial contribuíram diretamente para a disparada dos preços dos veículos. Por exemplo, os semicondutores essenciais para os componentes eletrônicos tiveram aumento de 250% segundo ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores. Todos estes aspectos ocasionaram o aumento por carros usados, aquecendo o setor, subindo os preços vertiginosamente.

De acordo com a FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), os preços de automóveis em 2021 tiveram uma alta significativa quando comparado a 2020. E uma vez que a tabela de valores para o cálculo do IPVA atualmente é baseada nos preços médios do período anterior, o aumento nos preços dos automóveis irá refletir também no cálculo de pagamento do IPVA para o ano de 2022.

A proposição em voga também tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Mellão. E o a título de exemplo prático, compara-se o valor do IPVA 2021 (com base no valor venal do veículo) com a estimativa apurada do IPVA em 2022 (com base no preço medido pela FIPE). Seguem alguns exemplos:

	Valor venal para cálculo do IPVA 2021 em MT (Fipe)	Valor do IPVA 2021 em MT	Preço médio Fipe em agosto de 2021	Estimativa de valor do IPVA 2022 em MT	Alta do IPVA em 2022 (%)
<b>FIAT MOBI EASY</b>	R\$ 29.339	R\$ 880,17	R\$ 45.411	R\$ 1.362,33	R\$ 482,16 (35,39%)
<b>HYUNDAI HB20 SENSE 2020</b>	R\$ 42.672	R\$ 853,44	R\$ 59.412	R\$ 1.118,24	R\$ 334,80 (23,67%)
<b>CHEVROLET ONIX 1.4 LT MANUAL 2013</b>	R\$ 28.914	R\$ 897,42	R\$ 37.523	R\$ 1.125,69	R\$ 228,27 (20,28%)

A proposição em voga também tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Mellão. A alta nos preços de veículos novos e especialmente dos usados, gerará grande impacto na população em geral, pois a renda no mesmo período não cresceu. Observado a alta dos alimentos, combustíveis e demais itens imprescindíveis ao cotidiano, o aumento da tributação deixa



as famílias apreensivas.

Pelas razões expostas, objetivando não gerar aumentos substanciais em um período de recuperação econômica, rogamos aos nobres parlamentares o apoio e aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Outubro de 2021

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual